



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 15.982**

(05/08/2019)

Estabelece a Política de Backup e Restauração de Dados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, na forma dos art. 87 do Regulamento do TRE-AL, a Secretaria de Tecnologia da Informação deve atuar para planejar, coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços informatizados no âmbito do Tribunal e das Zonas Eleitorais, exercendo as medidas necessárias para o regular andamento dos trabalhos conduzidos pelas Coordenadorias sob a sua direção;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0006019-89.2019.6.02.8000,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer a Política de Backup e Restauração de Dados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º Todos equipamentos de informática hospedados nos data centers do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, sejam eles físicos ou virtuais, obrigatoriamente serão objeto de uma ou mais rotinas de backup, salvo justificativa técnica pela ausência de necessidade.

Art. 3º Fica determinado que durante a semana, de segunda a sexta-feira, a janela para a execução das rotinas de backups descritas neste documento será das 20:00 às 6:30 horas do dia subsequente, ao passo que, durante os sábados e domingos, a janela abrir-se-á às 00:00 horas do sábado e encerrar-se-á às 6:30 horas da segunda-feira, salvo se as rotinas de backup não implicarem na paralisação dos serviços.

Art. 4º Será de responsabilidade da Seção de Gerência de Infraestrutura (SEGI), subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), e das unidades administradoras de base dados da

Coordenadoria de Soluções Corporativas, o acompanhamento e monitoramento da execução das rotinas de backup, a organização, preservação e manipulação dos acervos de mídias e a operação dos dispositivos de hardware e software necessários à consecução exitosa das rotinas.

Art. 5º A Seção de Gerência de Infraestrutura (SEGI) deverá assegurar todos os recursos humanos e de hardware e software necessários, bem como demandar ou informar necessidades para à implementação desta política de backup.

Art. 6º Caberá à Seção de Gerência de Infraestrutura (SEGI), em consórcio com a Coordenadoria de Soluções Corporativas da STI, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da publicação desta Resolução, elaborar documento interno com quadros de temporalidade dos backups desenvolvidos, quadro de retenção e guarda de dados, bem assim liberação, por meio do sistema de chamados ou correlato, de rotina para demanda de restauração de dados.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput deverá ser aprovado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 5 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Des. Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Presidente

Des. Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral ORLANDO ROCHA FILHO

Des. Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. Eleitoral EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

Des. Eleitoral HERMANN DE ALMEIDA MELO

Dr<sup>a</sup>. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES  
Procuradora Regional Eleitoral